

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:

11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****EDITAL DO ART. 52º, § 1º DA LEI 11.101/2005**

Processo Digital nº: **1091875-25.2023.8.26.0100**  
 Classe: Assunto: **Tutela Cautelar Antecedente - Recuperação judicial e Falência**  
 Requerente: **Incorbase Engenharia Ltda**  
 Requerido: **Incorbase Engenharia Ltda**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO (ART. 52, §1º DA LEI Nº 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INCORBASE ENGENHARIA LTDA CNPJ 45.886.025-0001/72, PROCESSO Nº 1091875-25.2023.8.26.0100

A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias, informa a todos os interessados e credores

- 1) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Por decisão proferida em 12.07.2023 às fls. 549/554, foi deferido o processamento da recuperação judicial da Empresa INCORBASE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.886.025-0001/72, sendo nomeado Administrador Judicial Nelson Alberto Carmona, OAB/SP 92.621, com endereço à Alameda Barros, 101, sl. 21, São Paulo/SP. Tel. 11-3661-7797 e e-mail [incorbase3vfrj@gmail.com](mailto:incorbase3vfrj@gmail.com). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website do Administrador Judicial ([www.fuentescarmona.adv.br/processos](http://www.fuentescarmona.adv.br/processos))
- 2) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresentou relação de credores com seus créditos e respectivas classificações às fls.582/595, baseada na relação de fls. 564/580 que se encontra disponível no website do Administrador Judicial ([www.fuentescarmona.adv.br/processos](http://www.fuentescarmona.adv.br/processos)) para ciência de todos os interessados.
- 3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005, contado da publicação deste Edital, para apresentar as suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes na Relação de Credores, diretamente ao Administrador Judicial por meio do endereço eletrônico (“e-mail”) [incorbase3vfrj@gmail.com](mailto:incorbase3vfrj@gmail.com), criado especificamente para este fim. Ficam dispensados de habilitação e/ou divergência os créditos que constarem corretamente do rol apresentado pela Recuperanda às fls. 582/595 Não serão consideradas as habilitações ou divergências de crédito apresentadas nos autos do processo.
- 4) E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02/08/2023 14:19

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Emotec Construções e Comercio Ltda, NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, PROCESSO Nº 0519528-57.2000.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Rita Rebello Pinho Dias, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por sentença proferida em 08/08/2023, foi encerrada a falência da empresa Emotec Construções e Comercio Ltda, permanecendo a falida responsável pelo passivo existente. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de agosto de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO (ART. 52, §1º DA LEI Nº 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INCORBASE ENGENHARIA LTDA CNPJ 45.886.025-0001/72, PROCESSO Nº 1091875-25.2023.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias, informa a todos os interessados e credores DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Por decisão proferida em 12.07.2023 às fls. 549/554, foi deferido o processamento da recuperação judicial da Empresa INCORBASE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.886.025-0001/72, sendo nomeado Administrador Judicial Nelson Alberto Carmona, OAB/SP 92.621, com endereço à Alameda Barros, 101, sl. 21, São Paulo/SP. Tel. 11-3661-7797 e e-mail incorbase3vfrj@gmail.com. A íntegra da decisão encontra-se disponível no website do Administrador Judicial ([www.fuentescarmona.adv.br/processos](http://www.fuentescarmona.adv.br/processos)) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresentou relação de credores com seus créditos e respectivas classificações às fls.582/595, baseada na relação de fls. 564/580 que se encontra disponível no website do Administrador Judicial ([www.fuentescarmona.adv.br/processos](http://www.fuentescarmona.adv.br/processos)) para ciência de todos os interessados. PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005, contado da publicação deste Edital, para apresentar as suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes na Relação de Credores, diretamente ao Administrador Judicial por meio do endereço eletrônico (?e-mail?) incorbase3vfrj@gmail.com, criado especificamente para este fim. Ficam dispensados de habilitação e/ou divergência os créditos que constarem corretamente do rol apresentado pela Recuperanda às fls. 582/595 Não serão consideradas as habilitações ou divergências de crédito apresentadas nos autos do processo. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02/08/2023 14:19

Transbrasil S/A Linhas Aéreas ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1087275-58.2023.8.26.0100 ? Tercio Ribeiro Nolasco de Assis. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Tercio Ribeiro Nolasco de Assis nela habilitou um crédito de R\$ 500,00, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de agosto de 2023.

Transbrasil S/A Linhas Aéreas ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1081933-66.2023.8.26.0100 ? Carlos Henrique Soriani. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Carlos Henrique Soriani nela habilitou um crédito de R\$ 4.431.027,50, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de agosto de 2023.

Massa Falida de Transbrasil Ltda ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1082405-67.2023.8.26.0100 ? Wagner Franco Alves, registrado civilmente como Wagner Franco Alves. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Wagner Franco Alves, registrado civilmente como Wagner Franco Alves nela habilitou um crédito de R\$ 10.906,79, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de agosto de 2023.

Massa Falida Nove ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1108508-14.2023.8.26.0100 ? Maria Izabel Teles Silveira. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Maria Izabel Teles Silveira nela habilitou um crédito de R\$ 93.476,79, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de agosto de 2023.

Industria de Papel Independencia S/A ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1108051-79.2023.8.26.0100 ? José Antonio Favere. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que José Antonio Favere nela habilitou um crédito de R\$ 17.057,61, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de agosto de 2023.

Transbrasil S/A Linhas Aéreas ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1088502-83.2023.8.26.0100 ? Frank da Silva Castro. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Frank da Silva Castro nela habilitou um crédito de R\$ 186.141,63, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de agosto de 2023.

EDITAL DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA (Art. 99, § 1º da Lei 11.101/05) - CONVOCAÇÃO DE CREDORES COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS PERANTE A ADMINISTRADORA E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA MESMA LEI, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE ?AÇOS LUMAFFER COMÉRCIO DE FERROS E AÇOS LTDA.?, CNPJ Nº 12.476.237/0001-22 ? PROC. Nº 1060542-26.2021.8.26.0100 ? 3ª. VFRJ/SP. A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro de São Paulo/SP, Dra. Clarissa Somesom Tauk, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por sentença proferida em 14 de Abril de 2.023, foi decretada a falência da empresa ?AÇOS LUMAFFER COMÉRCIO DE FERROS E AÇOS LTDA.?, como a seguir integralmente transcrita: "Vistos..... transcrever aqui a sentença de falência de fls. 4704 a 4712 Relação de Credores: Credores Trabalhistas - Art. 83-I da LRJF: ADILSON MANOEL CARLOS DE MEDEIROS R\$18.388,32; ALEXANDRE ANTONIO XAVIER R\$ 9.283,24; EDUARDO SANTOS OLIVEIRA R\$ 6.726,00; GUSTAVO ISHIHARA R\$ 5.337,71; HEITOR VICENTE ARTESE R\$ 56.083,80; JEFERSON FELIPE RODRIGUES SILVA R\$ 5.882,90; JOCIVAN LEANDRO DA SILVA R\$ 18.776,86; M. MARTINS FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 11.700,00; SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA R\$ 5.940,97. Total da Classe I: R\$ 138.119,80. Credores Quirografários - Art. 83-VI: AGILLIZZA EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA R\$ 21.217,50; AJR FINANCIAL SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A R\$ 22.240,00; ALIANCA SECURITIZADORA S.A R\$ 373.906,35; BANCO SANTANDER